



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

0206

LEI Nº 589/2005.

DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Araporã, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento sob o título de Gratificação De Função no seguinte caso:

I - para o servidor, nomeado para comissões de serviços de caráter permanente ou transitória, cujas atribuições lhe imputar responsabilidades legais e pecuniárias, tais como Comissão de Licitação, Comissão de Avaliação, no valor de até 30% (trinta por cento) do seu salário base.

Parágrafo Único - O pagamento da gratificação de função e o seu valor serão estipulados no Ato de nomeação do servidor e vigorará até a sua exoneração.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 16 dias do mês de novembro de 2005.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 589 / 2005

DATA 16 / novembro / 2005


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal